

OPERAÇÃO 10.2.1.4 – “CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS”

FICHA RESUMO

Objetivos	<p>a) Promover o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor;</p> <p>b) Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição.</p>
Beneficiários	<p>A título individual ou em parceria, as seguintes entidades:</p> <p>a) GAL ou as Entidades Gestoras (EG);</p> <p>b) Associações constituídas ao abrigo dos artigos 167.º e seguintes do Código Civil, cujo objeto social consista no desenvolvimento local;</p> <p>c) Associações constituídas por produtores agrícolas, incluindo os agrupamentos ou organizações de produtores;</p> <p>d) Parcerias constituídas por pessoas singulares ou coletivas, que integrem, no mínimo, três produtores agrícolas;</p> <p>e) Autarquias locais, apenas quanto à tipologia «mercados locais».</p>
Montantes elegíveis	<p>Cadeias curtas [5.000 € a 50.000 €]</p> <p>Mercados Locais [5.000 € a 100.000 €]</p>
Taxa de apoio	<p>50% - Investimento material elegível</p> <p>80% - Investimento imaterial elegível</p>
<p>Condições de acesso</p> <p>(critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações)</p>	<p>Beneficiários:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Encontrarem -se legalmente constituídos; ✓ Cumprirem as condições legais necessárias à atividade; ✓ Possuírem situação económica e financeira equilibrada; ✓ No caso de candidaturas em parceria, os candidatos devem também apresentar o respetivo contrato de parceria. <p>Operações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Incidam no território de intervenção da ADREPES e concelhos limítrofes, exceto quando respeitem a mercados locais e pontos de venda coletivos que se traduzam em estruturas fixas; ✓ Se enquadrem nas seguintes tipologias:

	Componentes	Ações
	Cadeias curtas	<p>a) Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;</p> <p>b) Ações de sensibilização e educação para consumidores ou outro público -alvo;</p> <p>c) Desenvolvimento de plataformas eletrónicas e materiais promocionais;</p> <p>d) Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade junto de núcleos urbanos que permitam escoar e valorizar a produção local;</p> <p>e) Deslocações dos produtores aos mercados locais, entregas em pontos específicos e aquisições de serviços associadas;</p> <p>f) Adaptação e Apetrechamento de infraestruturas existentes, para pontos específicos no âmbito das de cadeias curtas.</p>
	Mercados locais	<p>a) Criação, ou modernização de infraestruturas existentes de mercados locais;</p> <p>b) Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local.</p>
Despesas elegíveis (Anexo IX da Portaria 152/2016)		<ul style="list-style-type: none"> ✓ Custos relativos às deslocações dos produtores aos mercados; ✓ Aquisição de equipamentos para preparação, embalagem e acondicionamento de produtos; equipamentos para a comercialização dos produtos, como sejam bancas de venda e sinalética; ✓ Aquisição ou adaptação de viatura indispensável à atividade; ✓ Conceção e produção de embalagens, rótulos e logótipos; Planos de comercialização, ações e materiais de promoção; ✓ Equipamento informático e software, websites; ✓ Construção ou obras de adaptação ou modernização de edifícios.
Despesas não elegíveis (Anexo IX Portaria 152/2016)		<ul style="list-style-type: none"> ✓ Custos de manutenção decorrentes do uso normal das instalações; investimentos de substituição; equipamentos em segunda mão; despesas relativas a material promocional que se considerem supérfluas ou injustificadas para os objetivos da operação, etc.
Documentos necessários (OTE 47/2016)		<ul style="list-style-type: none"> ✓ Consulte a lista de documentos do anexo I da OTE 47/2016; ✓ No caso de candidaturas em Parceria, acresce o respetivo contrato de parceria (minuta disponível no anexo II); ✓ Plano de investimento (estrutura disponível do anexo III).
Legislação	Portaria 152/2016, de 25/05 e Portaria 249/2016, de 15/09.	
Formalização da candidatura	Submissão de formulário eletrónico disponível no balcão do beneficiário PDR 2020 em www.pdr-2020.pt (necessário registo prévio como beneficiário do IFAP em www.ifap.pt)	

junho de 2020

ESTA INFORMAÇÃO NÃO DISPENSA A CONSULTA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR